



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 2.833/2017

Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tejuapá - COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, altera as leis que especifica, e dá outras providências,

Considerando a orientação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através do ofício CMil-001/620/13,

DECRETA: -

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Tejuapá - COMPDEC, criada pelo Decreto n. 1.974, de 27 de fevereiro de 2013 e alterada pelo Decreto n. 2.054, de 30 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte composição:

COORDENADOR

- Antonio Afonso Marinho Lessa - engenheiro civil

VICE-COORDENADOR

- Augusto Alves Piacenço

SECRETÁRIO

- Millan Reiner Tantini

2º SECRETÁRIO

- Odinelson Martins Boranelli

TESOUREIRO

- Rubens Cezário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

MEMBROS

- Eloisa Ferreira Enz Palma
- José Augusto Enz
- Clovis Fávaro
- Amarildo Domingos
- Dorival Balduino da Rocha
- Everaldo Medeiro – Sgto.
- Fernando Cláudio Artine - advogado
- Neide M. Fantini Bergamo
- José Dieinison Chechi
- Edval Tonon
- Renan José Bergamo
- Leônice Bêrgamo Silva
- Luis Antonio dos Santos Vieira – Sgto.
- Leonice Bergamo Silva
- Ricardo Andrade Maraia - 2º Sgto.
- João Augusto de Assis Camargo
- Odemir Boranelli
- Dieimison Lucio Rodrigues

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo a iniciativa de medidas preventivas e de socorro decorrentes de eventos desastrosos como enchentes, inundações, desmoraamentos, epidemias, endemias e incêndios.

Art. 3º. A função de membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tejuapá – COMPDEC será exercida gratuitamente, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
23 DE OUTUBRO DE 2017.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO